

ERRATA**ERRATA**

Fica alterado na presente Portaria nº. 616 de 23.05.2022, publicada no D.O.E nº. 34.988 de 31.05.2022, de WALDER REZENDE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, matrícula nº. 5135303/4, o triênio.

Onde se lê: Triênio intercalado de 08.09.2017 A 13.04.2022.

Leia-se: Triênio de 08.09.2017 A 07.09.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 928634

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 49**DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Protocolo nº 927802; DOE: 35.371 de 20 de abril de 2023

Onde se lê: (...) Representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública/6º Centro Regional de Saúde: (...)

Leia-se: (...) Representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública/3º Centro Regional de Saúde: (...)

Protocolo: 928410

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/SESPA/2021, Processo nº 2020/14621, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.020 de 24/06/2022.

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem como objeto o CANCELAMENTO DOS ITENS 01, 04, 09, 12 e 13 da ARP nº 079/2022 – PE SRP 054/SESPA/2021, após a manifestação negativa para o pedido da Empresa POLYMEDH. EIRELI para o reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens e abertura de Ata Complementar do Certame.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 10/07/2023.

EMPRESA: POLYMEDH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.848.345/0001-10, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 4547, Bairro: Iantama, CEP: 68.745-000, Castanhal-PA.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 928658

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023

Nº DO INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 2022/1475552

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e a FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar a Fonte de Recurso considerando a nova estrutura implementada no exercício financeiro de 2023: Dotação Orçamentária: 8288; Elemento de Despesa: 339030 / 339039; Fonte de Recurso: 02.600.3120.49.009679.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS Belém, 20 de abril de 2023.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 928858

OUTRAS MATÉRIAS**AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/SESPA/2022**

Objeto: Contratação de Serviços Assistenciais de Saúde especializados em Pediatria Clínica e UTI, para atender à região Metropolitana I, nos termos e condições do Edital e seus anexos.

A Comissão Examinadora comunica que, após a divulgação do resultado provisório de julgamento de habilitação, no DOE nº 35,354, de 12/04/2023, não houve interposição de recursos, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, restando definitivo o resultado conforme abaixo:

EMPRESAS INABILITADAS:

1- Hospital Santa Teresinha LTDA, CNPJ 04.938.437/0001-21;

2- Hospital Santa Maria de Ananindeua LTDA, CNPJ 17.454.167/0001-25;

3- Maternidade do Povo, CNPJ 04.933.933/0001-92.

Belém-PA, 20 de abril de 2023.

Comissão Examinadora de Chamada Pública

Protocolo: 928434

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/SESPA/2021

Processo nº. 2020/14621

Fornecedor: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA., CNPJ/MF sob nº 28.911.309/0001-52.

Valor total: R\$ 63.630,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais).

Data de assinatura: 19/04/2023.

Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos básicos, para atender aos pacientes da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), por um período de 12 (doze)

meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
13	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	63.000	R\$ 1,01

Ordenador de despesas: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 928435

NOTA TÉCNICA 01/2023 – DIVSEV/DEVS/DVS/SESPA

Dispõe sobre as recomendações de alteração e informação correta do CNAE no CNPJ para fins de licenciamento sanitário e demais habilitações no âmbito do Estado do Pará.

ASSUNTO: INFORMAÇÃO CORRETA DO CNAE PARA FINS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**1. CONTEXTO**

O Departamento Estadual de Vigilância Sanitária, no âmbito das ações regulatórias e de monitoramento prestação de serviços, de natureza pública ou privada, que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, realizou levantamento acerca das atividades econômicas informadas no CNPJ das empresas que solicitaram a SESP/PA o licenciamento sanitário e/ou habilitação de serviços de saúde perante o Ministério da Saúde.

Após a análise dos CNAE apresentados nos CNPJ dos vários estabelecimentos, constatou-se uma gama de inconsistências nas atividades realizadas com aquelas informadas no referido documento, fato que contraria a legislação sanitária vigente no país acerca do licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei nº 6.437/77, a Lei Estadual nº 5.199/84 e o Decreto Estadual 3.948/85, são obrigados a possuir Licença Sanitária, no âmbito do estado, os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, definidos em norma sanitária estadual ou federal.

Neste sentido, para fins de licenciamento sanitário é considerado o potencial de lesividade, ou seja, o grau de risco sanitário da atividade econômica, que é o nível de perigo potencial de danos à integridade física, à saúde humana e ao meio ambiente da atividade econômica exercida.

Cabe ressaltar que a RDC nº 153/17, define que a Licença Sanitária é o documento que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário, emitida de acordo com o grau de risco sanitário, definido pela Resolução CGSIM 62/2020 e pela Instrução Normativa nº 66/2020, das atividades econômicas (CNAE) constante no CNPJ da empresa.

Ainda, segundo a RDC nº 153/17, na Licença Sanitária devem constar: o número do ato concessório; o prazo de validade; as declarações prestadas e os dados fornecidos pelos responsáveis legais da empresa e as atividades e classes para as quais a empresa cumpre os requisitos técnicos previstos nas resoluções vigentes, podendo este documento ser suspenso, como medida cautelar, quando o interessado apresentar documentação irregular, inapta ou evitada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária ou quando apresentar dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária. A suspensão da licença determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias na qual constam os dados inexatos. Nestes casos, o estabelecimento está sujeito às sanções previstas na Lei nº 6.437/77.

Destaca-se ainda, que para a prestação dos serviços de assistência à saúde, todos os estabelecimentos, de natureza pública ou privada, existentes no território nacional, deverão se cadastrar no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, para o qual a Licença Sanitária e o CNPJ são requisitos para o cadastramento, inclusive, é por meio deste último que o atendimento prestado pela unidade, como ambulatório, internação ou exames, serviços especializados e de apoio são indicados no CNES. A classificação do tipo de estabelecimento é definida, no CNES, de acordo com a atividade primária desenvolvida, constante no CNPJ.

A prestação de serviços de assistência à saúde cujas atividades não constam na licença de funcionamento configura infração sanitária, com sanções previstas em lei.

Também cabe ressaltar que o cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. Sendo assim os estabelecimentos e as atividades que não constam no cadastro impedem qualquer pagamento ligado ao SUS para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde, trazendo assim prejuízos ao erário do Estado.

3. OBJETIVO

Considerando o cumprimento da legislação sanitária vigente e o adequado financiamento das ações e serviços públicos de saúde, esta Nota Técnica visa fornecer as recomendações para a alteração e informação correta do CNAE no CNPJ para fins de licenciamento sanitário e demais habilitações dos serviços de saúde do Estado do Pará, buscando a qualidade, eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos destinados às ações e serviços de saúde, a fim de garantir o adequado financiamento dos ações de assistência à saúde e o adequado licenciamento dos serviços de saúde no Estado do Pará.

4. RECOMENDAÇÕES

5. Ao DDRA: Oficiar, por meio do GTCAGHMR, os estabelecimentos de assistência à saúde (EAS) geridos por OSS para que alterem os CNAE constantes no CNPJ dos EAS, incluindo as atividades econômicas, de acordo com as atividades/serviços constantes no contrato de gestão, celebrado entre a SESP/PA e as OSS. E, por meio do DOASGE, oficiar os estabelecimentos de assistência à saúde (EAS) da Administração Direta e Administração Indireta, exceto OSS, para que alterem os CNAE constantes no CNPJ dos EAS, incluindo as atividades econômicas, de acordo com as atividades/serviços prestados pelo estabelecimento.